



CONSAE
CURSOS - CAPACITAÇÃO

SIC

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CLIENTE

SIC Nº 26/2015

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2015.

PDI. PPC. ALTERAÇÕES. COMUNICADO. ADITAMENTO. DECRETO Nº 5.773, DE 09/05/2006, PORTARIA NORMATIVA Nº 40, DE 12/12/2007. DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR-DIREG. SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR- SERES. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC

O COMUNICADO ratifica o art. 1º da Portaria Normativa nº 40/2007:

Art. 1º A tramitação dos processos de regulação, avaliação e supervisão de instituições e cursos superiores do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC, e observará as disposições específicas desta Portaria e a legislação federal de processo administrativo, em especial os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e celeridade processual e eficiência, aplicando-se, por analogia, as disposições pertinentes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. (grifo nosso)



**Curso sobre Secretarias Acadêmicas Digitais de
Instituições de Ensino Superior - modalidade EAD**
14 a 30 de setembro - 39ª Edição

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Diretoria de Regulação da Educação Superior - DIREG

COMUNICADO

- 1 A respeito dos procedimentos para a alteração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), informamos o que segue.
- 2 Nos termos do art. 15, II, c/c art. 21, II, e art. 26, §3º, todos do Decreto nº 5773/2006, bem como do art. 46, III, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 2010, o PDI deve ser apresentado pelas Instituições de Educação Superior (IES) nos processos de credenciamento e credenciamento institucional, modalidades presencial e a distância.
- 3 De acordo com o art. 57, V, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 2010, a alteração relevante do PDI constitui aditamento ao ato de credenciamento ou credenciamento. Não obstante, as situações em que se considera relevante a alteração de PDI, conforme o §5º do mesmo artigo (por exemplo, alteração de denominação da IES, criação de campus fora de sede, credenciamento de polos de apoio presencial, entre outros), constituem processos de aditamento específicos, em que são analisados diversos aspectos, entre eles, o PDI.
- 4 Além disso, importante considerar que, atualmente, o sistema e-MEC não dispõe de campo apropriado para reposição do PDI sempre que modificado, e, por isso, a análise das alterações realizadas no PDI não implica modificação no cadastro de informações da IES.
- 5 Por conseguinte, considerando que o PDI deve ser apresentado pelas IES nos atos de credenciamento e credenciamento (portanto, periodicamente) e nos processos de aditamento específicos (conforme art. 57, §5º, da Portaria Normativa 40/2007, acima mencionado) e que a alteração do PDI não gera atualmente modificações no cadastro

e-MEC, esta Secretaria entende que a alteração de PDI deve compor o conjunto de informações da instituição a serem apresentadas por ocasião da renovação dos atos autorizativos em vigor e sempre que solicitado, não sendo necessário, portanto, o envio de documentação por meio postal.

6 Na mesma linha, não há previsão legal de aditamento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Tal documento deve ser apresentado no momento do pedido de autorização de curso, nos termos do art. 30, II, do Decreto nº 5773/2006; no reconhecimento do curso, nos termos do art. 30-A, II, da Portaria Normativa nº 40/2007, com a redação dada pela Portaria Normativa nº 24/2013, assim como nas renovações de reconhecimento.

7 Cumpre ressaltar, nesse contexto, que a instituição deve manter o PDI e o PPC sempre atualizados, de forma a contemplar todos os requisitos dispostos na legislação vigente, e, no momento da renovação dos atos autorizativos e sempre que solicitado por este Ministério, apresentar a versão atualizada dos documentos.

Diretoria de Regulação da Educação Superior

Saudações,
Profª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur
SIC – Serviço de Informação ao Cliente.